



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 747/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE SANGUE EM CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a criar O Banco de Sangue no Município de Cordeiro.

Art. 2o. - As despesas com a implantação do Banco de Sangue decorrerão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde (LOM, Art. 261, de 05 de abril de 1990).

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Folha Semanal

Ed (s) Nº 06 30 - 07 - 97

responsável